



CONDOESTE

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

(Processo Administrativo n.º 115/2025)

Código de Identificação CidadES: 2025.501C2600004.01.0003

O CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.422.312/0001-00, sito a Praça Isidoro Binda, nº 04, Bairro Vila Nova, Colatina-ES, CEP 29702-040, e seu Agente de Contratação, designado pela Portaria CONDOESTE 004P/2024, informam aos interessados que, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, a Lei Complementar n. 123/2006, e em outras normas aplicáveis, realizarão licitação na **MODALIDADE PREGÃO**, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/09/2025

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/10/2025 ÀS 14H59MIN.

INICIO DA FASE DE LANCES: 08/10/2025, ÀS 15H00MIN.

DISPUTA: ABERTA

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

LINK DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A LICITAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006, constantes dos arts 42 a 49, observando o paragrafo 1º- **As disposições a que se refere não são aplicadas:** I- No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior á receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. II- No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, ás licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

SEÇÃO I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de papel kraft natural em formato de bobinas, para uso nas atividades operacionais do CONDOESTE, com 1,20m de largura e 0,80g/m², monolúcido, com 100% de fibras virgens de pinus e eucalipto, pelo período de 12 meses.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Lote, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto no ANEXO I.

01.101.17.512.0001.2.001 Manutenção de Atividades de Administração Geral

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

A DESPESA encontra-se adequada com o orçamento anual, ou seja, a despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. (Base Legal: Art. 16, §1º, inciso I, LRF)

Obs: A informação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira será confirmada

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Para ter acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Não poderão participar deste Pregão:

Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com o CONDOESTE em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;



CONDOESTE

O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONDOESTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>, concorrendo entre si;

Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

Sociedade Cooperativa.

O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

SEÇÃO IV - DA VISTORIA

Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do bem.

SEÇÃO V - DA PROPOSTA

A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.



CONDOESTE

A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

A proposta deverá conter: marca do material/equipamento, prazo de entrega, valor unitário e global, etc.

A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

Cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

Para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.



CONDOESTE

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.



CONDOESTE

Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio portaldecompraspublicas.com.br

Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto.

A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 10,00 (dez reais)** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o Agente de Contratação decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



CONDOESTE

Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02(horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.



CONDOESTE

A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CONDOESTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

Será desclassificada a propostas que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



CONDOESTE

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, DEVERÃO SER APRESENTADOS:

Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, DEVERÃO SER APRESENTADOS:

Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante;

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



CONDOESTE

PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, DEVERÃO SER APRESENTADOS:

Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**;

Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

Nos termos do art. 3º do Decreto n. 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e, por conseguinte, a comprovação de que trata esta Condição.

Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a **licitante** ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Prova do Capital Social registrado, na forma da Lei, arquivada no órgão competente ou Patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço, até a data de entrega dos envelopes, podendo ser comprovado sob a forma de quaisquer das modalidades a seguir:

Último instrumento de alteração contratual ou estatutário, devidamente registrado no órgão competente e/ou; -
Cópia do balanço patrimonial do último exercício, devidamente registrado no órgão competente.

CASO NÃO SEJA APRESENTADO OS INDICES DE LIQUIDEZ CONFORME ACIMA, DEVERÁ SER COMPROVADA A BOA SAUDE FINANCEIRA, ATRAVES DO PATRIMONIO MINIMO, CAPITAL MINIMO OU GARANTIA CONTRATUAL.

PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, DEVERÃO SER APRESENTADOS:

Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;



CONDOESTE

A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação do CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.422.312/0001-00, sito a Praça Isidoro Binda, nº 04, Bairro Vila Nova, Colatina-ES, CEP 29702-040

Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do CONDOESTE, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



CONDOESTE

A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

SEÇÃO XIII - DO RECURSO

Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Presidência do CONDOESTE.



CONDOESTE

SEÇÃO XV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONDOESTE.

SEÇÃO XVI - DAS SANÇÕES

Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos seguintes percentuais e condições:

Até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

Até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDOESTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.



CONDOESTE

A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando:

Qualquer parcela do objeto não houver sido executada nos prazos estabelecidos;

Ocorrer a execução deficitária ou defeituosa de parcela do objeto;

Ocorrer o descumprimento de quaisquer obrigações acessórias previstas no contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação;

Houver atraso superior a 01 (um) dias na execução do objeto e, apesar de realizada, a entrega não ocorreu em sua totalidade;

A inexecução parcial do contrato causadora de grave dano ao CONDOESTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, restará configurada, entre outras hipóteses, quando:

O descumprimento contratual afetar atividades essenciais da CONTRATADA;

O descumprimento contratual resultar em efeitos negativos de ordem financeira ou de imagem para a CONTRATADA;

A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

Deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos no contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação;

Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para a CONTRATANTE;

Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pela CONTRATANTE;

Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 1 (um) dias e a sua totalidade não foi entregue;

A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, entre outras hipóteses:

Em 0,5% (meio por cento) do valor unitário do produto/contrato, por dia e produto em atraso;

Em 0,5% (meio por cento) do valor unitário do produto/contrato, por dia e produto em atraso no prazo estabelecido para reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, das incorreções, defeitos ou vícios verificados no objeto do contrato;

Serão aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual, entre outras hipóteses, nos seguintes percentuais e condições:



CONDOESTE

De 0,5% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA entregar o objeto com especificações incompatíveis com as exigidas no contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação;

A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato.

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Na hipótese de abetura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (*e-mail*) .

A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) junto ao CONDOESTE e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do CONDOESTE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONDOESTE.

A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONDOESTE



CONDOESTE

É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XVII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

SEÇÃO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CONDOESTE

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

A tolerância do CONDOESTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



CONDOESTE

O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites: Portal de Compras Publica, CONDOESTE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será a cidade de Colatina.

SEÇÃO XIX - DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Contrato

Colatina - ES, xx de xxxxx de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do CONDOESTE

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 115/2025

Código Cidades: 2025.501C2600004.01.0003

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de papel kraft natural em formato de bobinas, para uso nas atividades operacionais do CONDOESTE, com as seguintes dimensões requeridas de 1,20m de largura e 0,80g/m², monolúcido, com 100% de fibras virgens de pinus e eucalipto.

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento de papel kraft natural em formato de bobinas, para uso nas atividades operacionais do CONDOESTE, com as seguintes dimensões requeridas de 1,20m de largura e 0,80g/m², monolúcido, com 100% de fibras virgens de pinus e eucalipto.	metro	84.000		

2. PRAZO DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/CRITÉRIO DE REAJUSTE

A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1. O fornecimento de papel kraft é enquadrado como continuado, tendo em vista que a falta do mesmo pode prejudicar o andamento do setor operacional do CONDOESTE.

2.2. Os preços serão fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano. Após esse prazo poderá ser reajustado pelo índice IPCA-IBGE, podendo ser renovado no interesse da administração, conforme previsão no instrumento contratual.



CONDOESTE

3 . DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto será entregue conforme quantidade solicitada pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do envio do pedido através de e-mail ou contato telefônico.

3.2. O CONDOESTE solicitará o produto em metros, ficando a critério do fornecedor quantas bobinas deverão ser entregues. As bobinas deverão conter etiquetas com a especificação das medidas e da metragem de cada uma.

3.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. O objeto deverá ser entregue no setor operacional do CONDOESTE, localizado no CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE–RSS, BR259–Rodovia do Contorno, S/N. °, Córrego Estrela, Colatina/ES, no horário de 07h as 16h, de segunda a sexta.

3.5. O produto será fiscalizado pelo CONTRATANTE no ato do recebimento e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e conservação permitido para uso, devendo ser armazenados em condições de higiene e boa conservação pela CONTRATADA.

3.6. As bobinas devem ser substituídas, integralmente ou em partes se porventura, estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com lacre violado, sem as etiquetas com as características de metragem e dimensões, ou que estejam fora do prazo permitido de comercialização.

3.7. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete CIF, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA.

3.8. Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado utilizá-lo no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.



CONDOESTE

3.9 - O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, ficando suspensa, nesta ocasião, a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado, até a análise da proposta apresentada.

Recebimento definitivo: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material, que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir as que estiverem danificadas em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com os constantes da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de imediato, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, com imediata comunicação escrita ao fornecedor.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.

Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato elaborará um relatório circunstanciado à unidade competente, com vistas à glosa da nota fiscal no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

4 . DA GARANTIA

Aplica-se a garantia do Código de Defesa do Consumidor

5 . DA ASSISTENCIA TÉCNICA

Não se aplica ao presente caso.

6 . FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A utilização de papel kraft natural para forrar os cestos da autoclave que recebem os resíduos de serviço de saúde é fundamental para garantir a segurança e a higiene dos colaboradores no descarte desses resíduos, evitando contato direto com o lixo e também evitando que as sacolas de resíduos infectantes, no momento da esterilização, fixem na superfície dos cestos, dificultando sua retirada.



CONDOESTE

7 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise, foi possível identificar que a solução mais atende diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo.

O fornecimento de papel kraft em formato de bobinas oferece um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício, mostrando-se vantajosa não apenas para o momento da contratação, mas também para potenciais economias a longo prazo, em termos de despesas operacionais.

Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas manutenções posteriores.

8 . REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8 . 1 . TIPO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de fornecimento contínuo e parcelado. (PREGÃO ELETRONICO)

8 . 2 . CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Condições de habilitação, conforme edital de licitação ou ato que o substitua, desde que observados os ditames legais previstos na Lei 14.133/2021.

8 . 3 . INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO

Nesta aquisição, não há indicação de marca/modelo.

8 . 4 . AMOSTRAS

Nesta aquisição não é necessário amostra dos produtos.

8 . 5 . NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO

A presente aquisição não se enquadra como bem de luxo.

8 . 6 . DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA EM FORMA DE CONSÓRCIO

(X) Nesta contratação NÃO será permitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUIDAS SOB FORMA DE



CONDOESTE

CONSÓRCIO: Justificamos que a inserção nas condições para participação, de vedação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que se trata de FORNECIMENTO DE PAPEL KRAFT NATURAL, EM FORMATO DE BOBINAS, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, às quais em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio com as devidas justificativas, que atribui à administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação a participação de consórcios, expressa no Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

8.7. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão de eventuais contratos ou licitações em geral, poderão ser divulgados pelo SANEAR com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.

É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



CONDOESTE

A simples participação no processo de contratação, já configura consentimento do titular para tratamento dos seus dados pelo SANEAR (art. 7º da LGPD).

8.8. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

(X) Não será permitida a participação de cooperativa.

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA: Atestamos que permitir a participação das cooperativas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

9 . MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9 . 1 . A execução do objeto seguirá a dinâmica estabelecida no item 3, deste Termo de Referência.

9.2. Durante toda a execução do objeto, as obrigações das partes serão as seguintes:

9.2.1. A CONTRATADA caberá todas as providências relativas à execução do Objeto do Contrato, como sejam:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Indenização por prejuízos causados a contratada ou terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Contrato.
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e de quaisquer outras relativas a execução deste Contrato, não existindo nenhum vínculo jurídico entre a Contratante e os empregados, subcontratantes ou fornecedores da Contratada que, como tal, tenham relação com a execução deste Contrato.
- d) Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Contratante, comunicando a este qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça o fornecimento.
- e) Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.2. A Contratante caberá todas as providências relativas à execução do Objeto do Contrato, como sejam:

- a) Solicitar a Contratada as quantidades através de autorização por e-mail ou contato telefônico;
- b) Efetuar à Contratada os pagamentos na forma prevista no contrato;



CONDOESTE

- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.
- d) Comunicar à Contratada, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos produtos.
- e) Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como todas as condições de Habilitação e Qualificação.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Contato do Setor de Fiscalização dos Contratos:

E-mail: condoeste@yahoo.com.br
Telefone: 27 3044-4092

Indicação dos Setores que participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato:

Setor Administrativo

Indicação dos contatos para comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato:

E-mail: condoeste@yahoo.com.br
Telefone: 27 3044-4092

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



CONDOESTE

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de equipamentos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. SANÇÕES, GLOSAS E RESCISÃO CONTRATUAL, DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS, BEM COMO OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO

As sanções, glosas e rescisão contratual e seus respectivos procedimentos de aplicação são os definidos na minuta de contrato/edital.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, através de boleto bancário ou depósito em banco oficial, em até 20 (vinte) dias contados da data de apresentação da nota fiscal e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

- a) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho

12.2 - Na nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do CONTRATO ou do INSTRUMENTO que o substituiu, além das especificações completas. Os dados contidos na(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ão) ser igual (is) aos do instrumento de contratação firmado, com valor unitário, quantidade de itens, valor total, descrição etc. Caso contrário a(s) Nota(s) Fiscal(is) não será(ão) aceita(s) pelo CONDOESTE, sendo esta(s) devolvida(s) à transportadora / motorista e o(s) material(is) não será(ão) recebido(s) em hipótese alguma nas dependências do CONDOESTE;

12.3 - O CONDOESTE enquadra-se como não contribuinte de ICMS na qualidade de consumidor;

12.4 - Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal;

12.5 - O CONDOESTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO ou INSTRUMENTO EQUIVALENTE;

12.6 - O valor correspondente às notas fiscais vencidas e não pagas pelo CONDOESTE na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

12.7 - O pagamento da multa de mora será efetuado pelo CONDOESTE contra a apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO ou INSTRUMENTO EQUIVALENTE e das notas fiscais correspondentes.

13- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório denominado Pregão Eletrônico, visto se tratar da aquisição de bem comum.

13.2. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL.

13.3. O fornecedor deverá preencher os requisitos de habilitação preceituados no edital de licitação.

13.4. A proposta deverá estar de acordo com as especificações técnicas solicitadas.



CONDOESTE

14- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O orçamento tem caráter sigiloso, nos termos do art. 24, caput da Lei 14.133/21, tal sigilo justifica-se: Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117): “A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente”

Ainda segundo Zymler e Dios (2014): “Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame”.

14.2. Esse sigilo perdurará até a conclusão da licitação nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

15- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.101.17.512.0001.2.001 Manutenção de Atividades de Administração Geral



CONDOESTE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.2. A DESPESA encontra-se adequada com o orçamento anual, ou seja, a despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. (Base Legal: Art. 16, §1º, inciso I, LRF)

Obs: A informação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira será confirmada oportunamente pelo Setor de Contabilidade.

Colatina–ES, XXde xxxxxx de 2025.

YASKA CAMPOS CARVALHO
Chefe do Setor Financeiro



CONDOESTE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Telefone: ()
E-mail		
Banco:	Agência:	Conta:

Nossa proposta para o fornecimento dos itens abaixo em conformidade plena com o Termo de Referência.

Lote	Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor unitário	Valor total
------	------	-------	-------	-----------	----------------	-------------

Colatina-ES, de.....de 2025.

Assinatura

Nome por extenso

Número do RG



CONDOESTE

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. **xxxxxx**

Código de Identificação CidadES: 2024.501C2600004.01.0003

As CONTRATANTES qualificadas a seguir têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PARÂMETROS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE-, inscrito no CNPJ sob o nº 11.422.312/0001-00, sito a Praça Isidoro Binda, nº 04, Bairro Vila Nova, Colatina-ES, CEP 29702-040 neste ato representado por seu Presidente Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matricula nºxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

CONTRATADA: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

PROCESSO: 115/2025

LICITAÇÃO: PE-004/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de papel kraft natural em formato de bobinas, para uso nas atividades operacionais do CONDOESTE, com as seguintes dimensões requeridas de 1,20m de largura e 0,80g/m², monolúcido, com 100% de fibras virgens de pinus e eucalipto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. O objeto será entregue conforme quantidade solicitada pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do envio do pedido através de e-mail ou contato telefônico.

2.2. O CONDOESTE solicitará o produto em metros, ficando a critério do fornecedor quantas bobinas deverão ser entregues. As bobinas deverão conter etiquetas com a especificação das medidas e da metragem de cada uma.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

2.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.4. O objeto deverá ser entregue no setor operacional do Condoeste, localizado no CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE–RSS, BR259–Rodovia do Contorno, S/N. °, Córrego Estrela, Colatina/ES, no horário de 07h as 16h, de segunda a sexta.

2.5. O produto será fiscalizado pelo CONTRATANTE no ato do recebimento e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e conservação permitido para uso, devendo ser armazenados em condições de higiene e boa conservação pela CONTRATADA.

2.6. As bobinas devem ser substituídas, integralmente ou em partes se porventura, estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com lacre violado, sem as etiquetas com as características de metragem e dimensões, ou que estejam fora do prazo permitido de comercialização.

2.7. Uma vez notificado, A CONTRATADA realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação

2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

2.9. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

2.10. Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado utilizá-lo no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA caberá todas as providencias relativas à execução do Objeto do Contrato, como sejam:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo, como

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- b) Indenização por prejuízos causados a contratada ou terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Contrato.
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e de quaisquer outras relativas a execução deste Contrato, não existindo nenhum vínculo jurídico entre a Contratante e os empregados, subcontratantes ou fornecedores da Contratada que, como tal, tenham relação com a execução deste Contrato.
- d) Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Contratante, comunicando a este qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça o fornecimento.
- e) Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratante caberá todas as providências relativas à execução do Objeto do Contrato, como sejam:

- a) Solicitar a Contratada as quantidades através de autorização por e-mail ou contato telefônico;
- b) Efetuar à Contratada os pagamentos na forma prevista no contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.
- d) Comunicar à Contratada, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos produtos.
- e) Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como todas as condições de Habilitação e Qualificação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21;

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, através de boleto bancário ou depósito em banco oficial, em até 20 (vinte) dias contados da data de apresentação da nota fiscal e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CONDOESTE

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.

e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho

6.2 - Na nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do CONTRATO ou do INSTRUMENTO que o substituiu, além das especificações completas. Os dados contidos na(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ão) ser igual (is) aos do instrumento de contratação firmado, com valor unitário, quantidade de itens, valor total, descrição etc. Caso contrário a(s) Nota(s) Fiscal(is) não será(ão) aceita(s) pelo CONDOESTE, sendo esta(s) devolvida(s) à transportadora / motorista e o(s) material(is) não será(ão) recebido(s) em hipótese alguma nas dependências do CONDOESTE;

6.3 - O CONDOESTE enquadra-se como não contribuinte de ICMS na qualidade de consumidor;

6.4 - Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal;

6.5 - O CONDOESTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO ou INSTRUMENTO EQUIVALENTE;

6.6 - O valor correspondente às notas fiscais vencidas e não pagas pelo CONDOESTE na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

6.7 - O pagamento da multa de mora será efetuado pelo CONDOESTE contra a apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO ou INSTRUMENTO EQUIVALENTE e das notas fiscais correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

Decorrido o prazo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Os reajustes subsequentes ao primeiro serão contados a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

O reajuste será realizado por apostilamento.



CONDOESTE

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos seguintes percentuais e condições:

Até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

Até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDOESTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando:

Qualquer parcela do objeto não houver sido executada nos prazos estabelecidos;

Ocorrer a execução deficitária ou defeituosa de parcela do objeto;

Ocorrer o descumprimento de quaisquer obrigações acessórias previstas no contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação;

Houver atraso superior a 01 (um) dias na execução do objeto e, apesar de realizada, a entrega não ocorreu em sua totalidade;



CONDOESTE

A inexecução parcial do contrato causadora de grave dano ao CONDOESTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, restará configurada, entre outras hipóteses, quando:

O descumprimento contratual afetar atividades essenciais da CONTRATADA;

O descumprimento contratual resultar em efeitos negativos de ordem financeira ou de imagem para a CONTRATADA;

A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

Deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos no contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação;

Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para a CONTRATANTE;

Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pela CONTRATANTE;

Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 1 (um) dias e a sua totalidade não foi entregue;

A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, entre outras hipóteses:

Em 0,5% (meio por cento) do valor unitário do produto/contrato, por dia e produto em atraso;

Em 0,5% (meio por cento) do valor unitário do produto/contrato, por dia e produto em atraso no prazo estabelecido para reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, das incorreções, defeitos ou vícios verificados no objeto do contrato;

Serão aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual, entre outras hipóteses, nos seguintes percentuais e condições:

De 0,5% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA entregar o objeto com especificações incompatíveis com as exigidas no contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação;

A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato.

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.



CONDOESTE

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º, do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Na hipótese de abetura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (*e-mail*) .

A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) junto ao CONDOESTE e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do CONDOESTE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONDOESTE.

A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONDOESTE

É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia



CONDOESTE

aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.101.17.512.0001.2.001 Manutenção de Atividades de Administração Geral
3.3.90.30.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, como condição de eficácia do mesmo, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do fornecimento decorrente do presente Contrato, será efetuado pelo setor responsável do CONDOESTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Colatina-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente Contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente Contrato que é lavrado em 03 (três) vias para um só fim e efeito.

Colatina - ES, xxxxxxxxxxxx de 2025.

Presidente do CONDOESTE

CONTRATADA

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br